



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 26/2020, 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 132/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, INSERINDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO INCISO "III" DO ART. 4º, DISPONDO SOBRE INCENTIVO TEMPORÁRIO AO ACS.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "I" do Art. 85 da Lei Orgânica do suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido o "Parágrafo único" ao inciso "III" do Art. 4º do Decreto Municipal 132/2019, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do PQI-AB, passando a vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo único - Os profissionais deste grupo 3, quando engajados efetiva e diretamente nos trabalhos de combate e enfrentamento das arboviroses no âmbito do Município de Nova Tebas, farão jus a um incentivo temporário e cumulativo no valor de R\$ 242,22 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), por mês.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, considera-se arboviroses as doenças causadas pelos chamados arbovírus, que incluem o vírus da dengue, Zika vírus, febre chikungunya e febre amarela.

Art. 3º - Este decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Nova Tebas – PR, 18 de março de 2020

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal